



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 612/2006

Dispõe sobre a Concessão de abono aos Servidores da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.

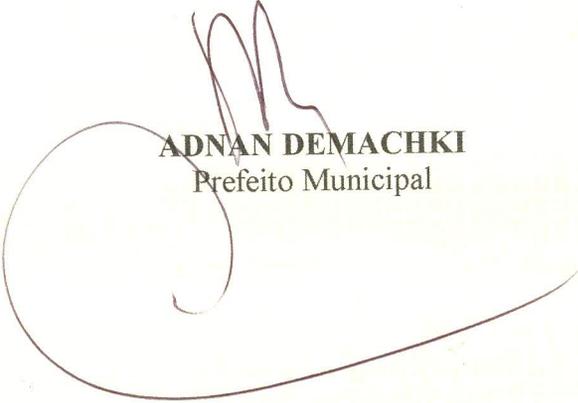
O Prefeito Municipal de Paragominas faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, autorizado a conceder abono aos Servidores da Câmara Municipal de Paragominas (Efetivos, Comissionados e Contratados), no valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), que será pago em uma única parcela, por ocasião do pagamento do mês de dezembro.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas(PA), em 19 de dezembro de 2006.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br